



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

## COMUNICADO Nº 56/2024

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE ATIVIDADE ACADÊMICA PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EM JANEIRO/2025

*solicitado pelo [Comunicado PRAPE 55/2024](#)*

A PRAPE divulga resultado da análise dos comprovantes de atividade acadêmica, para recebimento dos auxílios referente a Janeiro/2025.

Os discentes que tiveram o comprovante enviado como **INDEFERIDO** poderão reenviar o documento, com a devida correção e atendendo as determinações do **Comunicado PRAPE 55/2024**.

O prazo para reenvio do comprovante de atividade acadêmica será de **29/12/2024** a **31/12/2024**, impreterivelmente, através do preenchimento de formulário disponível no link:  
<https://forms.gle/F4BayivxNQbedEF46>

**SERÁ ACEITO APENAS O REENVIO DE COMPROVANTES DE ATIVIDADE  
ACADÊMICA.**

**NÃO HÁ PRORROGAÇÃO PARA ENVIO PELOS DISCENTES QUE NÃO  
ENVIARAM NO PRAZO DO COMUNICADO PRAPE 55/2024.**

Seguem instruções para **REENVIO** dos comprovantes de atividade acadêmica:

**1** - O comprovante de atividade acadêmica **deverá** ser assinado pelo professor ou coordenador, com **assinatura eletrônica** ou pelo **SIPAC**.

*Entende-se como atividade acadêmica, para fins de recebimento do auxílio no período de férias: projetos, cursos de férias, estágios, pesquisa, e demais atividades vinculadas à UFPB que mantenham a execução em período de férias.*

**2** - Deve constar no documento que o período da atividade acadêmica será de **02/01/2025 a 31/01/2025** ou mencionar que será em **TUDO O MÊS DE JANEIRO DE 2025**.

*Para os discentes em **estágios não-obrigatórios**, executados fora da UFPB, deverão ser enviados: o contrato do estágio juntamente com a Declaração de atividade no mês de janeiro/2025. A assinatura dos documentos deverá seguir um dos seguintes formatos:*

*a) Assinatura com firma reconhecida em cartório; OU*

*b) Assinatura digital (pelo GOV.BR ou outro meio passível de verificação); OU*

*c) Documento assinado juntamente com o documento oficial de identificação do assinante, de modo que seja possível confrontar a assinatura do instrumento contratual com a assinatura do documento oficial; OU*

*d) Assinatura do documento feita de modo presencial, diante de servidor da PRAPE/COAPE.*

**3** - Todos os comprovantes enviados terão a autenticidade da assinatura eletrônica devidamente verificada.

**4** - Não serão aceitos documentos que:

- **Não estejam assinados pelo SIPAC ou eletronicamente**, nos termos da Lei 14.129/2020 e da Portaria do MEC N° 360/2022.
- Com assinatura manuscrita ou colada no documento.
- Que não mencione o período de **02/01/2025 a 31/01/2025** ou **TUDO O MÊS DE JANEIRO DE 2025** como sendo da atividade acadêmica.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2024.

**GEORGIA DANTAS MACEDO**  
*Pró-Reitora da PRAPE*